

LEI MUNICIPAL N.º 620/2006.

DISPÕE SOBRE A RESTITUIÇÃO DE PARCELAS DOS SUBSÍDIOS RECEBIDOS A MENOR, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÍLSON DE QUADROS, Prefeito Municipal em Exercício de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 27, I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Com fulcro na decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, as fls. 99 do Processo n.º 9293-02.00/02-3, Tomada de Contas do Exercício de 2.001, e em Conformidade com a Resolução n.º 044 da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, em 02 (duas) parcelas a serem inseridas em folha de pagamento aos ainda ativos nos meses de março e abril de 2006 e através de empenho aos não ativos, os valores pagos a menor aos agentes políticos (Vereadores), nos exercícios de 2003 e 2004, devidamente atualizados pela variação do IPCA a partir da data do pagamento feito aos servidores, nos valores constantes nos demonstrativos individuais que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente para acorrer às despesas decorrentes desta lei, com a seguinte caracterização:

- 01 – Câmara Municipal de Vereadores
- 01.01 – Unidades Subordinadas
- 01.01.01 - Legislativa
- 01.01.01.031 – Ação Legislativa
- 01.01.01.031.0001 – Execução da Ação Legislativa
- 01.01.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades de Pessoal da Câmara
- 333909399000000 – Diversas Indenizações e Restituições **R\$ 26.797,61**

Parágrafo Único – Servirão de recursos para a cobertura dos créditos adicionais suplementares ora autorizados os decorrentes da redução das seguintes dotações da Lei de Meios Vigente:

01	Câmara Municipal de Vereadores	
01.01.01.031.0001.1001	Const. Manut. e Reeq. Da Câmara	
34490.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
34490.52.34.00.00.00	Maquinas, Utens. E Equip.Diversos	R\$ 2.000,00
34490.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	R\$ 1.000,00

01.01.01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades de Pessoal da Câmara	
33190.11.74.00.00.00	Subsídios	R\$ 5.000,00
33190.13.02.03.00.00	INSS – Agentes Políticos	R\$ 3.000,00
01.01.01.031.0001.2002	Manutenções das Atividades da Câmara Vereadores	
33390.14.14.00.00.00	Diárias no País	R\$ 3.000,00
33390.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	R\$ 2.000,00
33390.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	R\$ 797,61
	Total Geral da Redução	R\$ 26.797,61

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, em 28 de março de 2006.

Dílson de Quadros
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante
Secretário Mun. da Administração